



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 6.324-A, DE 2025

(Do Sr. Bibó Nunes)

Concede ao município de Caxias do Sul, localizado no Estado do Rio Grande do Sul, o título de Capital Nacional do Empreendedorismo; tendo parecer da Comissão de Indústria, Comércio e Serviços, pela aprovação (relator: DEP. MARCELO QUEIROZ).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

SUMÁRIO

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Indústria, Comércio e Serviços:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

PROJETO DE LEI Nº , DE 2025**(Do Sr. BIBO NUNES)**

Concede ao município de Caxias do Sul, localizado no Estado do Rio Grande do Sul, o título de Capital Nacional do Empreendedorismo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei confere ao município de Caxias do Sul, no Estado do Rio Grande do Sul, o título de Capital Nacional do Empreendedorismo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Caxias do Sul, na Serra Gaúcha, consolida-se como polo empreendedor com 83.901 empresas ativas, população de 206.215 habitantes e PIB de R\$ 25,9 bilhões em 2020, com PIB per capita de R\$ 60.506,95, superior à média estadual de R\$ 50.000,00. Em 2024, o RS registrou 253 mil novos empreendimentos segundo a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul, dos quais 13 mil em Caxias, posicionando-a como o segundo maior polo estadual. Com 18% da população detentora de CNPJ – acima da média nacional, o município abriu 1.418 novos CNPJs em 2025, contra 846 fechamentos.

Dados indicam que empresas em Caxias do Sul têm maior longevidade inicial comparada à média nacional, devido ao seu ecossistema industrial e a políticas integradas de qualificação público-privadas. A vida útil média nacional varia de 5-6 anos segundo o Sebrae, e Caxias demonstra superar esse tempo, devido à sua taxa de fechamento baixa (1% em 2025).

Em 2023 o setor industrial dominava com 58,61% da força de trabalho no metal-mecânico segundo o Sebrae-RS, impulsionando 1.049 novos CNPJs em 2024 versus 2023. Herança da imigração italiana do século XIX, a cultura empreendedora evoluiu para um ecossistema inovador: top 25 em open innovation (Ranking 100



Open Startups 2023), com o Tecnoparque e parcerias com a UCS abrigando centenas de startups em automação, biotecnologia e agroindústria. Alinha-se ao GEM 2024-2025, onde 52,6% dos brasileiros conhecem empreendedores recentes e 49,7% se sentem capacitados. A Mercopar 2024 reuniu >560 empresas, projetando R\$ 935 milhões em negócios (FIERGS), consolidando Caxias como segunda maior polo empreendedor do RS (GaúchaZH 2025) e top 10 nacional em startups (Agência Sebrae 2024). Serviços e comércio representam 70% dos novos negócios, com exportações metal-mecânicas de US\$ 1 bilhão/ano, alinhadas à Lei 11.196/2005 de incentivos à inovação.

Internacionalmente, inspira-se em hubs como Silicon Valley (US\$ 100 bilhões em venture capital, PitchBook 2023), Tel Aviv (>6.000 startups, 20% do PIB em tech, StartupBlink 2024) e Shenzhen (PIB per capita US\$ 30.000, manufatura inovadora). No Brasil, contribui para o Panorama Empresarial do RS, mas a ausência de reconhecimento nacional limita investimentos federais (BNDES, Finep). O título de Capital Nacional do Empreendedorismo corrige isso, promovendo resiliência (1% de fechamentos) e 18% de CNPJs populacionais como modelo sustentável.

Impactos em 3-5 anos: atração de 15-25% ou R\$ 500 milhões/ano em investimentos, ampliando os 83.901 CNPJs; 10-20% em turismo/eventos (similar ao +20% no enoturismo de Bento Gonçalves); 5-10% ou 2-5 mil empregos qualificados; 1-2% no PIB municipal, alavancando exportações. Custos: R\$ 500 mil-1 milhão em implantação (campanhas MEC/Sebrae), R\$ 100-200 mil anuais, total R\$ 2-3 milhões em 5 anos (emendas parlamentares), sem ônus fiscal. Retorno: 20-50 vezes, R\$ 1-2 bilhões em benefícios (CNM 2024), payback <1 ano via soft power, elevando formalizações em 10% (Sebrae) e vida útil de CNPJs além de 5-6 anos.

Com base no exposto e visando a incentivar o empreendedorismo em nosso país, com criação de empregos, renda e arrecadação tributária baseada no crescimento do fato gerador, apresento esta proposta para a apreciação dos nobres pares.



Sala das Sessões, em de de 2025.

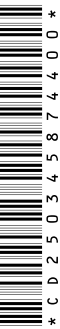
Deputado Federal BIBO NUNES

Apresentação: 10/12/2025 16:05:18.037 - Mesa

PL n.6324/2025



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD250345874400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bibo Nunes



* CD 250345874400 *



COMISSÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

PROJETO DE LEI Nº 6.324, DE 2025

Concede ao município de Caxias do Sul, localizado no Estado do Rio Grande do Sul, o título de Capital Nacional do Empreendedorismo.

Autor: Deputado BIBO NUNES

Relator: Deputado MARCELO QUEIROZ

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 6.324, de 2025, de autoria do nobre Deputado Bibo Nunes, propõe conferir ao Município de Caxias do Sul, localizado no Estado do Rio Grande do Sul, o título de Capital Nacional do Empreendedorismo.

Tendo sido distribuído às Comissões de Indústria, Comércio e Serviços e Constituição e Justiça e de Cidadania, sujeita-se à apreciação conclusiva e tramita em regime ordinário.

A proposição em análise insere-se no conjunto de iniciativas legislativas de caráter reconhecedor e simbólico, destinadas a destacar entes federativos que desempenham papel relevante em determinados setores da economia nacional.

Cabe a esta Comissão de Indústria, Comércio e Serviços manifestar-se quanto ao mérito da matéria, nos termos do art. 32, XXVIII, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

É o relatório.



II – VOTO DO RELATOR

O presente Projeto de Lei visa reconhecer o Município de Caxias do Sul como Capital Nacional do Empreendedorismo, em razão de sua expressiva relevância no cenário econômico, industrial e inovador brasileiro.

A justificativa da proposição evidencia que Caxias do Sul se destaca como um dos principais polos empreendedores do país, contando com mais de 83 mil empresas ativas e significativa participação no desenvolvimento econômico regional, com elevado PIB e cerca de 18% de sua população detentora de CNPJ.

O município apresenta indicadores robustos de dinamismo empresarial, com elevado número de novos empreendimentos e taxa de sobrevivência empresarial acima da média nacional, refletindo um ambiente favorável à atividade produtiva, à inovação e à geração de renda.

Destaca-se, ainda, a forte presença do setor industrial, especialmente no segmento metal-mecânico, bem como a consolidação de um ecossistema de inovação que envolve parques tecnológicos, universidades e startups, contribuindo para a diversificação econômica e o desenvolvimento tecnológico nacional.

No campo institucional e econômico, o reconhecimento proposto tem caráter simbólico, mas relevante, na medida em que pode fortalecer a imagem do município como referência nacional em empreendedorismo, atraindo investimentos, fomentando parcerias estratégicas e incentivando a realização de eventos e iniciativas voltadas ao desenvolvimento empresarial.

Adicionalmente, a medida se alinha às diretrizes de estímulo à inovação, à livre iniciativa e ao desenvolvimento econômico sustentável, contribuindo para a promoção do empreendedorismo como vetor de geração de empregos, aumento de renda e ampliação da base produtiva nacional.

Dessa forma, entende-se que a iniciativa é oportuna e meritória, ao reconhecer um município que já se destaca como modelo de desenvolvimento empreendedor e inovação no país.



Por todo o exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 6.324, de 2025.

Sala da Comissão, em de de 2026.

Deputado **MARCELO QUEIROZ**
Relator

Apresentação: 29/04/2026 14:36:33.530 - CICS
PRL 1 CICS => PL 6324/2025

PRL n.1





Câmara dos Deputados

COMISSÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

PROJETO DE LEI Nº 6.324, DE 2025

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Indústria, Comércio e Serviços, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 6.324/2025, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Marcelo Queiroz.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Marcelo Queiroz - Presidente, Beto Richa e Josenildo - Vice-Presidentes, Any Ortiz, Augusto Coutinho, Eduardo Bismarck, Jorge Goetten, Rodrigo Gambale, Alexandre Lindenmeyer, Daniel Agrobom, Heitor Schuch e Zé Adriano.

Sala da Comissão, em 05 de maio de 2026.

Deputado MARCELO QUEIROZ
Presidente



FIM DO DOCUMENTO